



**CABULA N.º 4: AJUDAS DE CUSTO, SUBSÍDIO DE TRANSPORTE - VALORES 2024.**

Atenta a revogação, pela Lei do Orçamento do Estado para 2024<sup>1</sup>, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro<sup>2</sup> (que impôs uma redução dos valores das ajudas de custo e do subsídio de transporte então em vigor), **voltaram a vigorar, desde 1 de janeiro de 2024, os valores da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro para cujos valores remetemos.**

Sem prejuízo destacam-se os montantes contantes da seguinte tabela.

ABONOS		VALORES	
<b>AJUDAS DE CUSTO</b> (a abonar de acordo com as percentagens previstas pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril)	<b>Escalões remuneratórios (2.º da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro)</b>	<b>Ajuda de custo nacional</b>	<b>Ajuda de custo estrangeiro</b>
	<b>Membros do Governo</b>	<b>69,19 €</b>	<b>167,07 €</b>
	<b>Trabalhadores com remuneração superior ao Nível Remuneratório (NR) 18</b>	<b>62,75 €</b>	<b>148,91 €</b>
	<b>Trabalhadores com remunerações entre o NR 18 e NR 9</b>	<b>51,05 €</b>	<b>131,54 €</b>
	<b>Restantes trabalhadores</b>	<b>46,86 €</b>	<b>111,88 €</b>
<b>SUBSÍDIO DE TRANSPORTE</b> em automóvel próprio (por Km)		<b>0,40 €</b>	
<b>SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO</b> (desde 01/01/2023 - Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril)		<b>6,00 €</b>	

ANMP – GAOP – 17 de janeiro de 2024

<sup>1</sup> Cfr. a alínea d) do artigo 317.º da n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

<sup>2</sup> Diploma que aprovou um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013, com as alterações subsequentes.